

Alterações Regulamento Mestrado - 2019

- Artigo 8

incluídos os incisos III e V no novo regulamento;
incisos III, VII e IX do regulamento antigo foram transferidos para o artigo 11 no novo regulamento;
Excluiu inciso X.

- Artigo 11

Foram incluídos os artigos V, VI e VII que estavam no artigo 8.
Incluiu o inciso X referente a secretaria (artigo 13 - seção III da secretaria do regulamento antigo).
Com esta alteração os números dos artigos subsequentes foram alterados.

- Artigo 12

Alterada a redação.

- Artigo 17 (antigo artigo 18)

Foram retirados os incisos, uma vez que tem a comissão de Seleção.

- Artigo 19

A rematrícula será realizada na Secretaria de Registros Acadêmicos.

Artigo 20

O parágrafo único foi alterado de acordo com a decisão anterior do colegiado, registrada em ata.

Artigo 21

O parágrafo único foi alterado, em que será permitido apenas 1 trancamento de no máximo 6 meses cada.

Artigo 24

Alteração de 48 créditos para 24 créditos (360 horas), 14 créditos de disciplinas obrigatórias e 10 créditos de disciplinas optativas (Obs.: a matriz foi alterada).

Artigos 25 e 28

Alterada a redação.

Artigo 29

No parágrafo 2, incluiu o prazo de 90 dias para a reapresentação do trabalho final.

Artigo 30

Excluiu nos últimos 5 anos.

Artigo 31

Alterada a redação.

Artigo 34

Inclusão da Suficiência em Língua Inglesa.

Artigo 35

Alteração do inciso I, para no caso de 2 reprovações.

Artigo 36

Alteração no inciso I (mínimo de 24 créditos) e inciso III (entregar à dissertação devidamente corrigida e revisada);

Inclusão do inciso IV (apresentar comprovante de submissão de artigo ou documentação que comprove a propriedade intelectual, de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado)

Inclusão de 5 parágrafos:

§1º. Todos os requisitos previstos para a conclusão do curso devem ser atendidos pelo aluno em até 90 (noventa) dias após a defesa da Dissertação.

§2º. Após este prazo, o aluno deverá pagar multa diária relativa a 0,5% (meio ponto percentual) do salário mínimo federal vigente no ano, até que se atinja o valor integral do salário de referência. (CEPE)

§3º. Transcorrido 300 (trezentos) dias contado a partir da data de defesa da dissertação persistindo a não entrega dos documentos necessários a lograr ao título, o aluno será desligado do Programa.

§4º. Depois de o valor da multa atingir 100% (cem por cento) do salário mínimo citado no §2º, o discente será incluído na dívida ativa da união. (CEPE)

§5º. O recolhimento do valor relativo à multa será realizado de acordo com o procedimento legal da época. (CEPE)

Artigo 37

Alteração e atualização do artigo para cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o diploma será registrado pela Coordenadoria de Controle e Registros Acadêmicos do IFSULDEMINAS/Reitoria/Pró-Reitoria de Ensino.

-